



## ATA DA 12ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

23 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às quinze horas e dez minutos, teve início a 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira, Ricardo Bisinotto Catanant e Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada no dia nove de junho de dois mil e vinte, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, tendo em vista a similaridade das matérias, procedeu-se à deliberação dos itens 1, 2, 4, 5 e 6 em bloco: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman, Voto-Vista Coletivo dos Diretores Ricardo Catanant e Tiago Pereira: **1)** Processo: 00068.501153/2017-41; Interessado: Luis Cesar Buschmann; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do Auto de Infração nº 1318/2017; **2)** Processo: 00068.501156/2017-85; Interessado: Luis Cesar Buschmann; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do Auto de Infração nº 1324/2017; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **4)** Processo: 00068.501148/2017-39; Interessado: Luis Cesar Buschmann; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do Auto de Infração nº 1302/2017; **5)** Processo: 00068.501150/2017-16; Interessado: Luis Cesar Buschmann; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do Auto de Infração nº 1312/2017; **6)** Processo: 00068.501134/2017-15; Interessado: Luis Cesar Buschmann; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do auto de infração nº 1281/2017; Decisão do Bloco: **deferido**, por unanimidade, nos termos do Voto do Diretor Ricardo Catanant, o pleito de análise conjunta dos referidos processos e, por consequência, a anulação dos atos posteriores às decisões de segundo grau de cada processo, a partir da notificação ao autuado sobre as referidas decisões, restabelecendo o prazo processual para apresentação de recurso administrativo pelo autuado. Questionado pelo Diretor Rafael Botelho acerca de eventuais óbices jurídicos ao posicionamento registrado pelo Diretor Ricardo Catanant, o Procurador-Geral, Gustavo Carneiro de Albuquerque, manifestou-se no sentido da plena compatibilidade da decisão com as normas vigentes. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou que a Superintendência de Administração e Finanças - SAF e a Procuradoria sejam cientificadas da deliberação, para as medidas cabíveis, tendo em vista o restabelecimento do contencioso administrativo nos autos; Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **3)** Processo: 00065.021001/2018-71; Interessado: Ivens Alberto Meyer; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do Auto de Infração nº 1069/2018; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 1069/2018/CCPI/SPO (2079290), de 7 de agosto de 2018; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **7)** Processo: 00058.509281/2017-52; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa a julgamento de autos de infração e aplicação de penalidade administrativa; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto, reduzindo-se a multa aplicada ao valor correspondente a 0,1 (um décimo) de Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária - URТА, atualmente equivalente a R\$ 2.256,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme parâmetro definido na cláusula 1.1.51 do Contrato de Concessão; **8)** Processo:

00068.501327/2017-76; Interessado: André Lages Scortegagna; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento do auto de infração nº 1668/2017; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto, reformando-se a Decisão em Primeira Instância (2998861), de 5 de agosto de 2019, aplicando-se sanção pecuniária total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente às duas infrações identificadas, cumulativamente com sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, de seu Certificado de Habilitação Técnica (CHT), nos termos previsto no art. 302, inciso I, “d”, e no art. 289, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; **9)** Processo: 00058.527781/2017-76; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 136, objeto da Consulta Pública nº 21/2018, encerrada em 8 de outubro de 2018; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição do referido Regulamento, considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPO que estabeleça processo de vigilância continuada dos futuros detentores de certificado de operador aéreo de organização SAE-panorâmico com uma abordagem baseada em riscos, levando em consideração o “nível de percepção de segurança”, conforme objetivo estratégico de “fortalecer a gestão de riscos no sistema de aviação civil e a cultura de segurança” do Plano Estratégico 2020-2026 da Agência, assim como alinhado ao Plano de Supervisão da Segurança Operacional - PSSO, decorrente do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **10)** Processo: 00065.547029/2017-52; Interessado: GF Escola de Aviação Civil e Cursos Preparatórios Ltda. - ME; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do auto de infração nº 1937/2017; Decisão: **deferido**, por unanimidade, anulando-se a decisão proferida pela SPO, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 110/2018/CCPI/SPO (1429122), de 15 de janeiro de 2018, tendo em vista a configuração de dupla penalização no caso em exame; **11)** Processo: 00058.044222/2019-97; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil - IAC 107-1010; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil; **12)** Processo: 00058.004189/2019-62; Assunto: propostas sobre a inspeção de segurança de bagagem despachada doméstica - tema 18 da Agenda Regulatória 2019-2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, das propostas de emenda aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 107 e 108 e de alteração da Resolução nº 302, de 5 de fevereiro de 2014; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **13)** Processo: 00072.000109/2015-98; Interessado: Stílus Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento do auto de infração nº 1648/2014; **Retirado de Pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Tiago Pereira. Na ocasião, o Relator votou pelo provimento parcial do recurso interposto, reduzindo o valor da sanção de multa aplicada para R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte e oito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 09/07/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 09/07/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 17/07/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 20/07/2020, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4517622** e o código CRC **1CB6E792**.

---